



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - **Superintendência Regional Nordeste**

### Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Sector de Contratos de Concessionárias e Telefonia (LOG-CONC-SRNE)

### Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa concessionária visando a prestação de serviços dos abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Agências da Previd Cristino Castro, Corrente, Curimatá, Floriano, José de Freitas, Luís Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Parnaíba, Pedro II, Picos, Piracuruca, Piri-piri, São João do Piauí, S

### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

#### 1.1. Da justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se tal aquisição devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário para funcionamento dessas unidades, sendo fundamental ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, promove o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que, de alguma forma, participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, tornando-se de suma importância para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos por essa Agência, tanto para o público interno quanto externo.

Considerando que se trata de serviço essencial e indispensável ao funcionamento das atividades finalísticas desta Autarquia, cuja interrupção compromete a prestação do serviço público no cumprimento de sua missão institucional, consoante previsão no art. 15, da IN n.º 05/2017 do MPDG.

Considerando ainda que se trata de serviço prestado por empresa detentora de monopólio natural, único prestador, justificando a inexigibilidade de licitação, nos termos do item 9.1.1 do Acórdão n.º 1.776/2007, Plenário do TCU e art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, estando este ente público no rol de consumidor cativo, ou seja, impossibilidade de impor qualquer vontade desta Autarquia Previdenciária, apenas acatar o preço público/tarifa imposto, e leitura do consumo também é unilateral.

Desta forma, a contratação dos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário se justifica por se tratar de serviços essenciais para o funcionamento das unidade acima citadas, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas da instituição.

### Do Planejamento Estratégico

A contratação dos serviços objeto deste documento trata-se de despesa de caráter continuado, vinculada ao custeio das atividades rotineiras e habituais da instituição, atendendo, portanto, ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela Resolução nº 33 CEGOV/INSS, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Estratégico para o quadriênio 2024-2027.

### 2. Quantidade de serviço a ser contratada

A quantidade de serviço a ser contratada levará em consideração o consumo mensal das Agências da Previdência Social de Água Branca, Altos, Barras, Batalha, Canto do Buriti, Cocal, Cristino Castro, Corrente, Curimatá, Floriano, José de Freitas, Luís Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Parnaíba, Pedro II, Picos, Piracuruca, Piri-piri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, União e Valença, por m3, a ser mensurado com base nos consumos identificados nas leituras do registro de água em cada unidade.

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Após a conclusão do processo administrativo e assinatura dos instrumentos de Adesão/Contrato, com prazo indeterminado, conforme artigo 109, da Lei 14.133/2021..

### 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da equipe de planejamento

Nome: Francisca Alveci de Carvalho Santos

SIAPE: 0905403

E-mail: [francisca.santos@inss.gov.br](mailto:francisca.santos@inss.gov.br)

Telefone:

Membro da equipe de planejamento

Nome: José Francisco Ferreira Barbosa

SIAPE: 0905368

E-mail: jose.fbarbosa@inss.gov.br

Telefone:

**5. Responsável pela formalização da demanda:**

Nome: José Francisco Ferreira Barbosa

SIAPE: 0905368

E-mail: jose.fbarbosa@inss.gov.br

Telefone:

Teresina (PI), 03/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO FERREIRA BARBOSA, Técnico do Seguro Social**, em 03/07/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21388241** e o código CRC **FA9CC556**.